



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções e Auxílios no Exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

Associações de Estudantes de Taquarituba	R\$ 260.000,00
Comunidade Casa Esperança e Vida – C.C.E.V	R\$ 21.000,00
Assoc. Dos Voluntários no Combate ao Câncer de Taquarituba	R\$ 21.000,00

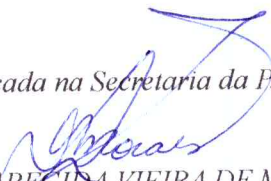
Artigo 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2020, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de dezembro de 2019.


OSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

1

**AUTÓGRAFO Nº 27/2019
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
PROJETO DE LEI Nº 05/2019
DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 2020."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA,
ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O
SEGUINTE AUTÓGRAFO: -**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2020, a conceder auxílios e subvenções sociais, atendidos os requisitos exigidos pela Legislação pertinente, para as seguintes entidades:

- | | |
|---|----------------|
| I- Associações de Estudantes de Taquarituba | R\$ 260.000,00 |
| II- Comunidade Casa Esperança e Vida - C.C.E.V | R\$ 21.000,00 |
| III- Assoc. Dos Voluntários no Combate ao Câncer de Taquarituba | R\$ 21.000,00 |

Art. 2.º O Orçamento do Município de Taquarituba, para o Exercício de 2020, consignará dotações orçamentárias necessárias ao atendimento das despesas citadas no Artigo 1.º da presente Lei e suplementadas caso necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 02 de Dezembro de 2.019.

Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
Presidente da Câmara

Thiago Grasselli de Oliveira
1º Secretário da Mesa

Leni Terezinha de Godoi
2ª Secretária da Mesa